



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Fixa a Data Base para Revisão da Remuneração dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Dumont e dá outras providências”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Art. 41 Fica estabelecido o dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, como data base para os efeitos da revisão geral dos vencimentos de todos os servidores municipais.

Parágrafo único: As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Artigo 2º - A correção de que trata o artigo anterior desta lei será apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 28 de dezembro de 2021.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal